



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 30, DE 2 DE ABRIL DE 2013.

**O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, com fulcro no artigo 81 do novo Regimento Interno do CNMP;

Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 1202/2011-11**, publicada no DOU nº 10, de 15 de janeiro de 2013, pág. 63, seção 1, e a Portaria CNMP-CN nº 006/2013, que designou membros para a Comissão Sindicante (DOU nº 29, de 13/02/2013, p. 56, seção 2);

Considerando que a Comissão deu início aos trabalhos em 5/03/2013, ainda sob a égide do art. 75, parágrafo único, do antigo Regimento Interno deste CNMP, que previa que a prorrogação se daria a contar da instalação dos trabalhos;

Considerando que a mencionada Comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

**RESOLVE:**

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 4/04/2013, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

Publique-se.

**JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO**  
Corregedor Nacional do Ministério Público